

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLHA DE DIRETOR) DA
ESCOLA MUNICIPAL EUGÊNIO GAMA DOS SANTOS – BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.**

1º A Comissão Eleitoral do Conselho Escolar Eugênio Gama dos Santos no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal de Nº 193/2008, convoca os membros do magistério/pedagogo e servidores de escola (em efetivo exercício na escola na data da publicação deste edital), alunos, pais e/ou responsáveis por alunos menores de dezoito anos matriculados nesta estabelecimento de ensino, a comparecerem no dia **03 de outubro de 2025, no horário das 8h às 20h, em uma das dependências da Escola**, a fim de participarem da votação para escolha de Diretor (a) da Escola.

2º O registro da indicação de Diretor (a) deverá ser efetivado junto à Comissão Eleitoral no período de **21/08/2025 até o dia 01/09/2025, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h**.

3º Poderão inscrever-se para concorrer à função de Diretor (a) somente professores efetivos e estáveis da Escola que cumpram os requisitos contidos nos incisos e parágrafos do art. 8º da Lei nº 193/2008.

- I – Possuir curso superior Licenciatura Plena;
- II – Não tenha sido condenado em processo administrativos disciplinar;
- III – Não constar débitos com prestação de contas de recursos públicos;
- IV – Ter, no mínimo, dois anos ininterruptos, modulados na unidade de ensino de efetivo exercícios;
- V – Comprometer-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado após indicado;
- VI – Apresentar Plano de Ação para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos da escola;
- VII – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII – Ter disponibilidade para o cumprimento de sessenta horas semanais;

IX – Não ter sido condenado em processo disciplinar, administrativo em órgão integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos cinco anos anteriores à data do registro da chapa;

X – Não estar concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma ou em outra unidade escolar;

4º A indicação de Diretor (a) será mediante votação direta da Comunidade Escolar. Cabendo aos candidatos entregaram à Comissão Eleitoral a seguinte documentação:

I – Habilitação de Nível de Licenciatura Plena em Pedagogia;

II – Comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério e/ou Serviço Público Municipal;

III – Declaração escrita da concordância com sua candidatura e participação em cursos de qualificação, caso seja indicado;

IV – Declaração de disponibilidade para trabalhar em regime de 60 (sessenta) horas semanais, escola de três turnos, ou 40 (quarenta) horas semanais para escola de dois turnos;

V – Comprovante de regularidade eleitoral;

VI – Cópia da carteira de identidade;

VII – Cópia de Plano de Ação para implantação das metas da Escola, abordando, no mínimo, os aspectos administrativo, financeiros e pedagógicos da escola;

VIII – Declaração de que não foi condenado em processo disciplinar em órgão da Administração Pública Direta e Indireta nos últimos 5 (cinco) anos.

5º Ficarão impedidos os candidatos que:

I – Tenham sido exonerados, dispensados ou suspensos do exercícios da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – Estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância;

III – Estejam inadimplentes junto à justiça;

6º Do Registro da Candidatura de Diretor (a) será publicado e divulgado no dia 03/09/2025:

I – A Comissão Eleitoral declarará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em Edital no murla da Escola;

II – Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 48h (quarenta e oito horas);

III – A homologação das inscrições sem impugnação se dará em **05/09/2025**.

7º - Terão direito a votar na eleição:

I – Os alunos regularmente matriculados a partir do 4º ano do Ensino Fundamental do estabelecimento de ensino, não votando alunos transferidos, infrequentes ou que cancelaram a matrícula;

II – Os pais, compreendido como pai e mãe, dos alunos matriculados na unidade de ensino, os responsáveis legais ou o responsável perante a Escola;

III – Os membros: os professores e os servidores da escola, contratados e nomeados, em efetivo exercício no estabelecimento de ensino, que estão no desempenho de suas atividades na data da publicação do Edital;

8º - A campanha eleitoral dar-se-á no período de 08/09/2025 até o 01/10/2025:

I – Fica a critério da Comissão Eleitoral a organização de debates e/ou esclarecimentos dos seus planos de trabalho em salas de aula;

II – Fica vetado no âmbito da instituição o uso de faixas, cartazes, camisetas, bonés, realização de festas e propaganda automotiva;

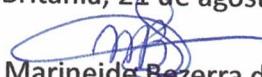
9º - Poderão ser credenciados até 3 (três) fiscais, por chapa, para acompanhar o processo de votação, o escrutínio e a divulgação dos resultados até a data do dia **06 de outubro de 2025**.

10º - Todo membro da comunidade escolar que faça parte de mais de um segmento deverá optar por um dos segmentos para exercer o direito de voto entregando à Comissão Eleitoral da Escola o termo de opção **até o dia 15 de setembro de 2025**.

11º - Não será permitida a presença de estranhos à comunidade escolar no dia da votação, ressalvadas as hipóteses do Artigo 6º da Lei Municipal Nº 193/2008.

12º - Os casos omissos ou divergências serão resolvidos expressamente pela Comissão Eleitoral.

Britânia, 21 de agosto de 2025.



Marineide Bezerra de Souza Silva

Presidente da Comissão Eleitoral